



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 169

Recife, 16 de setembro de 2021

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

VICE-REITOR

Gabriel Rivas

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Moisés de Melo Santana

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

| | |
|----------------|---|
| REITORIA | 4 |
| PROGEPE | 5 |

REITORIA

PORTARIA GR/UFRPE Nº 814/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021776/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da Função de Substituto Eventual nas faltas e impedimentos legais do(a) Chefe da Seção de Apoio às Unidades Acadêmicas, o(a) servidor(a) IANE ALVES DE OLIVEIRA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 2126033, a partir de 16/06/2020, conforme Ofício nº 133/2021-DAP/PROGEPE, de 15/09/2021.

Art. 2º Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria nº 956/2014-GR, de 11 de julho de 2014.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 815/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.006829/2020-72,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR REMOÇÃO de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) LÍVIA BENEVIDES XAVIER CORREIA, matrícula SIAPE nº 3144749, ocupante do cargo de Administrador, do(a) Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) para o(a) Núcleo de Relações Institucionais (NURI/IPÊ), a partir de 13/09/2021.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 816/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.010158/2021-63,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 459/2021, de 07/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 100, de 07/06/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 572/2021, de 29/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 115, de 29/06/2021, GR/UFRPE nº 641/2021, de 28/07/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 134, de 28/07/2021, e GR/UFRPE nº 721, de 19/08/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 150, de 19/08/2021, composta pelos servidores ROSSANA BARBOSA PRAGANA, matrícula SIAPE nº 3300999, e FILIPE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1057197, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar acerca dos pronunciamentos divergentes entre chefia e seu subordinado, conforme trata o Ofício nº 046/2021-PROGEPE/UFRPE (Documento nº 2863/2021-Ofício).

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 817/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013255/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 553/2021, de 23/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 112, de 23/06/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 642/2021, de 28/07/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 134, de 28/07/2021, e nº 740/2021, de 24/08/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 153, de 24/08/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 350661, e CÍNTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1542931, e o Discente ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.995.314-**, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 818/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013237/2021-26,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 541/2021, de 22/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 111, de 22/06/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 643/2021, de 28/07/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 134, de 28/07/2021, e nº 742/2021, de 24/08/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 153, de 24/08/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 350661, e CÍNTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1542931, e o Discente ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.995.314-**, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 169, quinta-feira, 16 de setembro de 2021.

Página | 5

PORTARIA GR/UFRPE Nº 819/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.014818/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, designada pela Portaria GR/UFRPE nº 597/2021, de 12/07/2021, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 124, de 12/07/2021, alterada pela Portaria GR/UFRPE nº 633/2021, de 23/07/2021, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 131, de 23/07/2021, e reconduzida pela Portaria GR/UFRPE nº 736/2021, de 24/08/2021, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 153, de 24/08/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 350661, PEDRO LEO ALVES COSTA, matrícula SIAPE nº 3113512, e LILIAN MARGARETE PAES GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1853756, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no Processo 23082.014818/2021-85.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 820/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021342/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer os Encargos de Coordenador(a) da Coordenação Administrativa, Financeira e Contábil - CAFC/IPÊ, o(a) servidor(a) DERALDO SILVA DA COSTA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, matrícula SIAPE nº 2132631, a partir da data da publicação desta portaria, conforme Despacho nº 2067/2021-GR-UFRPE, de 16/09/2021.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 821/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021714/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR REMOÇÃO DE EXERCÍCIO de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE MELO AMORIM, matrícula SIAPE nº 1463779, ocupante do cargo de Pedagogo, do(a) Coordenação Geral de Cursos de Graduação (CGCG) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) para o(a) Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica (CPGA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a partir de 01/09/2021.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 822/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado

no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021714/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR REMOÇÃO DE EXERCÍCIO de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) PRISCILA ALVES BRAGA, matrícula SIAPE nº 1974830, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do(a) Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica (CPGA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) para o(a) Coordenação Geral de Cursos de Graduação (CGCG) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a partir de 01/09/2021.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 823/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.020125/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR REMOÇÃO TEMPORÁRIA de ofício, no interesse da Administração, do(a) servidor(a) DANILO DOS SANTOS COELHO, matrícula SIAPE nº 1305213, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do(a) Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente (NEMAN) para o(a) Departamento de Qualidade de Vida (DQV/PROGEPE), a partir de 27/09/2021.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
REITOR

PROGEPE

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 890/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018433/2021-97,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) nível de PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, de acordo com o disposto no §1º, do Art. 10, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, na nova redação que lhe conferiu a Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, mediante apresentação de documentos comprobatórios de curso(s) de capacitação, cujo somatório da(s) carga(s) horária(s) perfêz 219 h/a, das quais 120 h/a serão utilizadas para a concessão da referida progressão, restando 40 h/a para a próxima Progressão por Capacitação:

| | | |
|------------|--------------------------------|----|
| NOME | FELIPE SANTANA GARRIDO PEDROSA | |
| MATRÍCULA | 3144848 | |
| CARGO | ADMINISTRADOR | |
| LOTAÇÃO | DADM.UABJ | |
| CORRELAÇÃO | DIRETA | |
| NÍVEL | E | |
| SITUAÇÃO | ANTERIOR | I |
| | ATUAL | II |

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 169, quinta-feira, 16 de setembro de 2021.

Página | 6

| | |
|---------------------|------------|
| EFEITOS FINANCEIROS | 25/08/2021 |
|---------------------|------------|

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE